



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração de ter sido resolvido pelo Conselho de Ministros aplicar à Sociedade Metropolitana e Comercial de Construções, Limitada — Somec, o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 34:600 (inalienação de coisas mobiliárias existentes no território português).

Rectificações ao decreto n.º 35:690, que transfere várias verbas dentro do orçamento dos Ministérios da Educação Nacional e da Economia, abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado e introduz alterações no mesmo Orçamento.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:401 — Abre um crédito destinado a reforçar várias verbas da tabela de despesa do orçamento vigente da Agência Geral das Colónias, aprovado pela portaria n.º 11:189.

Portaria n.º 11:402 — Abre um crédito para pagamento da diferença do suplemento de vencimentos, relativa ao período de Janeiro de 1944 a 23, inclusive, de Setembro de 1945, que ficou em dívida a um oficial principal da Casa da Metrópole em Luanda.

Portaria n.º 11:403 — Manda elaborar em regime de autorização os Orçamentos Gerais do Estado da Índia e colónia de Macau para o ano de 1947, ficando os das restantes colónias sujeitos a aprovação.

Ministério da Economia:

Lei n.º 2:017 — Estabelece as bases a que deve obedecer a assistência a prestar pelo Estado a melhoramentos agrícolas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Presidente.

O Conselho de Ministros, nos termos do artigo 14.º do decreto-lei n.º 34:600, de 14 de Maio de 1945, resolveu que à Sociedade Metropolitana e Comercial de Construções, Limitada — Somec, seja aplicado o disposto no artigo 2.º do mesmo decreto-lei.

Presidência do Conselho, 5 de Junho de 1946.—
António de Oliveira Salazar.

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 126, 1.ª série, de 8 do corrente, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 35:690, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 2.º, Ministério da Educação Nacional, onde se lê:

Liceus

Artigo 718.º, n.º 3) «Pessoal assalariado».
Artigo 723.º, n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»,

deve ler-se:

Liceus

Artigo 718.º, n.º 3) «Pessoal assalariado — Secção do Liceu Pedro Nunes».
Artigo 723.º, n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza — Secção do Liceu Pedro Nunes».

No artigo 3.º, Ministério da Guerra, onde se lê:

Capítulo 10.º — Arma de Artilharia — Oficiais, artigo 132.º, n.º 1) . . . ,

deve ler-se:

Capítulo 10.º — Arma de Artilharia — Oficiais, artigo 152.º, n.º 1) . . .

Em 21 de Junho de 1946.— *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 11:401

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 538.857\$56, destinado a reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento vigente da Agência Geral das Colónias, aprovado pela portaria n.º 11:189, de 8 de Dezembro de 1945:

Capítulo 1.º:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea a)	35.000\$00
Artigo 5.º, n.º 3), alínea a)	5.000\$00
Artigo 6.º, n.º 3)	10.000\$00
Artigo 8.º, n.º 1)	7.000\$00
Artigo 8.º, n.º 3)	20.000\$00
Artigo 9.º, n.º 1), alínea a)	40.000\$00
Artigo 9.º, n.º 1), alínea b)	20.000\$00
Artigo 9.º, n.º 2), alínea d)	401.857\$56

538.857\$56